LEI Nº 3.164, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA O "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARNALDO STECKELBERG" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI no Bairro São Lourenço, na sede deste Município, com a denominação "***Centro Municipal de Educação Infantil Arnaldo Steckelberg"***, para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, com os cursos de Educação Infantil, nas modalidades: Maternal I e II, para crianças com idade entre 0 a 2 anos e 11 meses, e Jardim I e II, para crianças com idade entre 3 a 6 anos.

Parágrafo único. *O* Centro Municipal de Educação Infantil Arnaldo Steckelberg*,* criado pelo *caput* deste artigo, situa-se na Rua 01 nº 65, do Bairro São Lourenço, com área construída de 246,60 m², e é composto por:

I - 01 (uma) sala de coordenação;

II - 01 (uma) sala para Maternal I;

III - 01 (uma) sala para o Maternal II;

IV - 01 (uma) sala de atividade para o Jardim I;

V - 01 (uma) sala de atividade para o Jardim II;

VI - 01 (um) berçário com banheiro;

VII - 01 (uma) cozinha;

VIII - 01 (uma) dispensa;

IX - 01 (uma) recepção;

X - 01 (uma) lavanderia;

XI - 01 (um) refeitório;

XII - 02 (dois) banheiros.

Art. 2º. A direção do ***Centro Municipal de Educação Infantil Arnaldo Steckelberg*** será exercida por servidores efetivos do Quadro da Secretaria Municipal de

Educação, Ciência e Tecnologia, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para o cargo de direção do ***CEMEI ARNALDO STECKELBERG*** será concedida uma gratificação de representação, tendo como base de cálculo os símbolos e percentuais respectivos a GR–II, Nível C–2, conforme tabela estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de dezembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Edmar de Souza Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA